LEI Nº 768, 12 de Dezembro de 2008.

Ementa: Dispõe sobre o Reajuste para vencimentos dos Servidores Efetivos, Pensionistas, Aposentados e Comissionados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo, Efetivos, Pensionistas, Aposentados e Comissionados, que estejam estabelecidos em patamares inferiores ao valor do salário mínimo nacional, passam a ser estipulados e pagos com base em total montante, em face do aumento do salário mínimo nacional, em obediência ao disposto no artigo 7°, IV e artigo 39, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas de que tratam esta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os Orçamentos futuros.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2001.

Art. 4° - Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 12 de dezembro de 2008.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito